



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## LEI MUNICIPAL Nº. 1461/2015, DE 18/03/2015. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU os imóveis que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **Art. 1º**

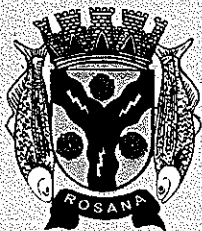
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, a QUADRA 167, constante do Registro Geral, Livro n.º 02, Matrícula n.º 1959, F. 01, de 29/09/2010, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosana – SP, abaixo descrito e caracterizado:

**“IMÓVEL: - Lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra 167, medindo 105,84 metros, de frente para a Avenida Paranapanema, tendo: 77,56 metros com a citada via pública, 11,82 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida Paranapanema com a Rua Aracajú; confronta-se pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com a Rua Anápolis, por uma distância de 96,32 metros; confronta-se nos fundos com a Rua Bentevi, por uma distância de 103,28 metros, sendo: 75,00 metros com a citada via pública, 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Bentevi com a Rua Anápolis; confronta-se no lado direito com a Rua Aracajú, por uma distância de 116,07 metros, perfazendo a área de 11.503,76m<sup>2</sup>; sem benfeitorias”.**

### **Art. 2º**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, a QUADRA 168, constante do Registro Geral, Livro n.º 02, Matrícula n.º 1960, F. 01, de 29/09/2010, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosana – SP, abaixo descrito e caracterizado

**“IMÓVEL: - Lote de terreno urbano sob o nº 01, da quadra 168, medindo 96,53 metros, de frente para a Avenida Paranapanema, sendo: 68,25 metros com a citada via pública, 11,82 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida Paranapanema com a Rua Aracajú e 16,46 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida Paranapanema com a Rua Araraquara; confronta-se pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com a Rua Aracajú, por uma distância de 124,50 metros; confronta-se nos fundos com a Rua Bentevi, por uma distância de 94,28 metros, sendo: 66,00 metros com a**



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

citada via pública, 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Bentevi com a Rua Aracajú; confronta-se no lado direito com a Rua Araraquara, por uma distância de 141,89 metros, perfazendo a área de 12.651,24m<sup>2</sup>; sem benfeitorias”.

## Art. 3º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, a QUADRA 169, constante do Registro Geral, Livro n.º 02, Matrícula n.º 1961, F. 01, de 29/09/2010, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosana – SP, abaixo descrito e caracterizado:

“**IMÓVEL:** - Lote de terreno urbano sob nº 01, quadra 169, medindo 99,63 metros de frente para a Avenida Paranapanema, sendo: 71,35 metros com a citada via pública, 11,82 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida Paranapanema com a Rua Araraquara e 16,46 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida Paranapanema com a Avenida Leste; confronta-se pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com a Rua Araraquara, por uma distância de 150,32 metros; confronta-se nos fundos com a Rua Bentevi, por uma distância de 97,28 metros, sendo: 69,00 metros com a citada via pública, 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Bentevi com a Rua Araraquara; confronta-se no lado direito com a Avenida Leste, por uma distância de 168,49 metros, perfazendo a área de 15.386,01m<sup>2</sup>; sem benfeitorias”.

## Art. 4º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, a QUADRA 44E, constante do Registro Geral, Livro n.º 02, Matrícula n.º 584, F. 01, de 29/09/2010, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosana – SP, abaixo descrito e caracterizado:

“**IMÓVEL:** - Lote de terreno urbano denominado Sistema de Lazer, da quadra 44E, medindo 254,43 metros, de frente para a Rua dos Pedreiros, sendo: 215,48 metros com a citada via pública, 14,14 metros em curva circular /, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua dos Pedreiros com a Rua Extrema, 14,49 metros em curva circular, com raio de 60,00 metros e 10,32 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros na confluência da Rua dos Pedreiros com a Rua das Indústrias; confronta-se pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com a Rua Extrema, por uma distância de 397,55 metros; confronta-se nos fundos com a Rua Paraná, por uma distância de 247,28 metros, sendo: 219,00 metros com a citada via pública, 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua do Comércio Paraná com a Rua Extrema e 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua do Comércio com a Rua das Indústrias; confronta-se no lado direito



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.


com a Rua das Indústrias, por uma distância de 387,41 metros, perfazendo a área de 98.360,68m<sup>2</sup>; sem benfeitorias”.

**Parágrafo único.** Fica desafetada a destinação do imóvel descrito no caput do art. 4º, devendo o Poder Executivo Municipal proceder a pertinente averbação junto ao Registro de Imóveis da comarca.

- Art. 5º** Os imóveis descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, a partir do registro da averbação da doação prevista no *caput* dos respectivos artigos desta lei, ficam afetados exclusivamente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, com finalidade específica de construção de conjuntos habitacionais populares na área urbana de Primavera.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.

  
SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GIANE CILENE SONTAG  
DIRETORA DE SECRETARIA